



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PORTARIA Nº 2.425/2023**

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, com as Organizações Sociais da Sociedade Civil nos termos da lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 108/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 108 de 8 de junho de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria com o Rotary Club de Umuarama, organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, mediante termo de fomento, os servidores a seguir:

- Comissão de Monitoramento e Avaliação:

**Membros:**

Paulo Leon Baraniuk- CPF nº 577.111.359-04

Rafael Magan Cavalari - CPF nº 089.058.319-50

Carla Phãmela Balbino Faváro de Souza - CPF nº 054.309.639-41

**Art. 2º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceira, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Realizar visitas **in loco** às entidades para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica **in loco**, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Avaliar e Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;

VI – Reunir-se periodicamente, para: análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestações sobre denúncias;

VII – Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores;

**Art. 3º** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

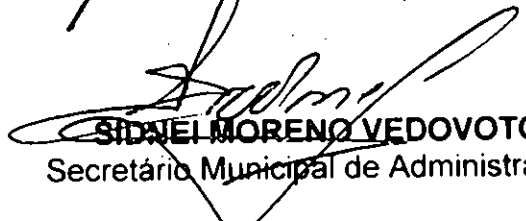
**Art. 5º** A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação.

**Art. 6º** Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

**Art. 7º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 07 de dezembro de 2023.

  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI MORENO VEDOVOTO**  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 08 de dezembro 2023  
DE N.º 12.894  
UMUARAMA 08.12.2023  
Denise  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS